



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 7.014, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

Altera o Parágrafo Único do artigo 7º da Lei 6.743/2019, e dá outras disposições.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Jaguarão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o Parágrafo Único do art. 7º da Lei 6.743/2019, que passa a ter a seguinte redação:

“Parágrafo Único. Ficam criados dentro da estrutura administrativa do caput três cargos de Assessor de Gabinete (CC3), um cargo de Assessor de Imprensa (CC2), um cargo de Assessor Jurídico (CC1), um cargo de Chefe de Gabinete do Prefeito (Subsídio), cujas atribuições e padrões de vencimento estarão estabelecidos no Capítulo III, Seção I. O Cargo de Assessor Jurídico (CC1), quando provido por profissional regularmente inscrito na OAB, terá um acréscimo pecuniário de 50% (cinquenta por cento) da remuneração pertinente ao referido cargo.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 28 de março de 2022.

Favio Marcel Telis Gonzalez
Prefeito Municipal